



Relatório de Cotação: cotação rápida 45

Pesquisa realizada entre 30/09/2024 10:32:48 e 30/09/2024 10:34:28

Relatório gerado no dia 30/09/2024 10:34:55 (IP: 2804:2084:431:3001:7d6a:5429:c1a3:68d6)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de entidade certificadora para prestar serviços de auditoria com fins de certificação | características: contratação de entidade certificadora para prestar serviços de auditoria com fins de certificação institucional no programa de certificação

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 11.126,67 (un)	-	R\$ 11.126,67	R\$ 11.126,67

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LAJEADO	87297982000103-1-000132/2024	11/04/2024	R\$ 8.490,00
2	05.050.052/0001-96 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDENCIA AJUPREV	74566	31/10/2023	R\$ 12.445,00
3	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDENCIA	05050052000196-1-000001/2023	31/10/2023	R\$ 12.445,00
Valor Unitário				R\$ 11.126,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.445,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.126,67

Valor Global: R\$ 11.126,67

Detalhamento dos Itens



Item 1: contratação de entidade certificadora para prestar serviços de auditoria com fins de certificação | características: contratação de entidade certificadora para prestar serviços de auditoria com fins de certificação institucional no programa de certificação

Preço Estimado: R\$ 11.126,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 11.126,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.126,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de entidade certificadora para prestar serviços de auditoria com fins de certificação características: contratação de entidade certificadora para prestar serviços de auditoria com fins de certificação institucional no programa de certificação institucional e modernização da gestão dos regimes próprios de previdência social da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios – pró-gestão rpps.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 8.490,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE LAJEADO	Data:	11/04/2024 11:22
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO DO RPPS NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS, NOTADAMENTE QUANTO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO NÍVEL II.	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
		Identificação:	87297982000103-1-000132/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	10/04/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UND
		UF:	RS
Descrição:	SERVIÇO DE CONSULTORIA-Contratação de entidade especializada e credenciada na prestação de serviço de auditoria de certificação do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos R - SERVIÇO DE CONSULTORIA-Contratação de entidade especializada e credenciada na prestação de serviço de auditoria de certificação do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, notadamente quanto aos critérios estabelecidos no Nível II (PRÓ-GESTÃO NÍVEL II).		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.659.386/0001-00	INSTITUTO DE CERTIFICACAO QUALIDADE BRASIL	R\$ 8.490,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Goiânia	AV ARAGUAIA, 1.544
		Telefone:
		(62) 3219-1759
		Email:
		financeiro.icqbrasil@sistemafieg.org.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 12.445,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 05.050.052/0001-96

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDENCIA
AJUPREV

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA - SPREV, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM FINS DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS (PORTARIA MPS Nº 185/2015, ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº 577/2017 E APROVADA PELA PORTARIA SPREV Nº3/2018), ATENDENDO, ASSIM, ÀS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA COM FINS DE CERTIFICAÇÃO | CARACTERÍSTICAS: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA COM FINS DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA COM FINS DE CERTIFICAÇÃO | CARACTERÍSTICAS: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA COM FINS DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS.

Data: 31/10/2023 11:00

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: NÃO

Identificação: 74566

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [licitanet.com.br](#)

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
01.659.386/0001-00	INSTITUTO DE CERTIFICACAO QUALIDADE BRASIL				R\$ 12.445,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO		Goiânia	AV ARAGUAIA, 1.544	(62) 3219-1759	financeiro.icqbrasil@sistemafieg.org.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.445,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDENCIA

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA - SPREV, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM FINS DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS (PORTARIA MPS Nº 185/2015, ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº 577/2017 E APROVADA PELA PORTARIA SPREV Nº3/2018), ATENDENDO, ASSIM, ÀS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA COM FINS DE CERTIFICAÇÃO | CARACTERÍSTICAS: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA COM FINS DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA COM FINS DE CERTIFICAÇÃO | CARACTERÍSTICAS: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA COM FINS DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS.

Data: 31/10/2023 11:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 05050052000196-1-000001/2023

Lote/Item: 1/3565438

Ata: N/A

Homologação: 01/11/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SV

UF: SE

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
01.659.386/0001-00		INSTITUTO DE CERTIFICACAO QUALIDADE BRASIL			R\$ 12.445,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
GO	Goiânia	AV ARAGUAIA, 1.544	(62) 3219-1759	financeiro.icqbrasil@sistemafieg.org.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 02/04/2024 10:18:59

Acessar a fonte [aqui](http://licitanet.com.br)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/09/2024 10:32:58

Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)



Aviso de Contratação Direta nº 027/2024

Acessar Contratação

Última atualização 10/09/2024

Local: Petrolina/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE PETROLINA

Unidade compradora: IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/09/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10358190000177-1-000193/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social, para prestar serviços de consultoria com fins de certificação institucional no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme exigências contidas no Manual do Pró-Gestão (Portaria MPS nº 185/2015) e solicitação expressa do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.487,50

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Lote 1 - Contratação de Entidade Certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social para prestar serviços de: pré-auditoria documental remota por 02 (dois) dias e auditoria de certificação presencial por 02 (dois) dias para fins de certificação institucional no nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme, exigências contidas no Manual do Pró-Gestão (anexado no processo).	1	R\$ 13.487,50	R\$ 13.487,50	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO E CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO

O Coordenador da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, considerando o disposto no inciso II do art. 6 da Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, no inciso II do art. 2 da Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, e no inciso II do art. 10 e inciso VIII do art. 52 do Regimento Interno da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, aprovado em 26 de fevereiro de 2018, divulga que até a presente data são entidades certificadoras credenciadas no âmbito do Pró-Gestão RPPS, por terem atendido aos requisitos estabelecidos no Anexo 5 do Manual do Pró-Gestão RPPS:

FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI, conforme Portaria SRPC/MPS Nº 1734, publicada em 22/05/2023 Publicada no D.O.U. nº 96, de 22/05/2023). Fundação Carlos Alberto Vanzolini Rua Camburiú, 255 - Vila Ipojuca, São Paulo/SP CEP: 05058-020. Tel.: (11) 3836-6566. Contato: Fabricio Carvalho - Gestor Técnico do Programa Pró-Gestão RPPS Email: fabricio.carvalho@vanzolinicert.org.br

INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL - ICQ BRASIL, conforme PORTARIA SRPC/MPS Nº 798, DE 19 DE MARÇO DE 2024, publicada em 22/03/2024 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 78, ICQ Brasil Avenida Araguaia, Nº 1544, 3º andar, Edifício Albano Franco – Casa da Indústria, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP: 74645- 070. Telefones: (62)3219-1395. Contato: Ketley Kemily Silva de Moraes - Coordenadora Certificação Pró-Gestão E-mail: ketley.morais@atzert-icq.com/
icqbrasiloperacoes@icqbrasil.net

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, conforme Portaria SRPC/MPS nº 736, de 13 de novembro de 2023, publicada em 16/11/2023 (DOU 16/11/2023 - Edição: 217 | Seção: 1 | Página: 75). Instituto Totum Avenida Paulista, 2439 - cj. 132 - Bela Vista - São Paulo / SP CEP 01311-300 Tel.: (11) 3372-9572 Contato: Tatiane de Oliveira Futo Inada - Representante Email: totum@institutototum.com.br / tatiane@institutototum.com.br

ICV BRASIL INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIAS LTDA, conforme Portaria SRPC/MPS nº 735, de 13 de novembro de 2023, publicada em 16/11/2023 (DOU Edição: 217 | Seção: 1 | Página: 75- ICV Brasil rua General Jardim 633, Conjunto 12, Vila Buarque-São SP CEP 01.223-011.Tel: (61) 99370-2544-(11)3150-0669-Representante: Marly Kotani e-mail: Contato comercial2@icvbrasil.com

Miguel Antônio Fernandes Chaves
Coordenador

Márcia Lúcia Paes Caldas
Secretária Executiva



Atendimento Ipasemar <atendimento@ipasemar.pa.gov.br>

SOLICITAÇÃO PROPOSTA

1 mensagem

Atendimento Ipasemar <atendimento@ipasemar.pa.gov.br>

30 de setembro de 2024 às 11:14

Para: negocios@atziert-icq.com

Bom dia,

Solicitamos proposta referente a contratação de entidade certificadora de Regime Próprio de Previdência Social no programa PRÓ-GESTÃO conforme documento em anexo.

Solicitamos ainda que seja formalizado a proposta conforme orientações contidas no documento em anexo, observando os critérios exigido pela Lei de Licitação nº 14.133/2021,

Aguardo Retorno,

Agradeço desde já,

At.te,
Brena

IPASEMAR - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá

Folha 32 Quadra 14 Lote 01 - Nova Marabá

(94) 3322-3870/2370/1293 ou (94) 99136-6397



 **SOLICITAÇÃO PROPOSTA(2)(3).pdf**
222K



Atendimento Ipasemar <atendimento@ipasemar.pa.gov.br>

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO

1 mensagem

Atendimento Ipasemar <atendimento@ipasemar.pa.gov.br>

30 de setembro de 2024 às 11:10

Para: ednaide@institutototum.com.br

Bom dia,

Solicitamos proposta referente a contratação de entidade certificadora de Regime Próprio de Previdência Social no programa PRÓ-GESTÃO conforme documento em anexo.

Solicitamos ainda que seja formalizado a proposta conforme orientações contidas no documento em anexo, observando os critérios exigido pela Lei de Licitação nº 14.133/2021,

Aguardo Retorno,

Agradeço desde já,

At.te,

Brena

IPASEMAR - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá

Folha 32 Quadra 14 Lote 01 - Nova Marabá

(94) 3322-3870/2370/1293 ou (94) 99136-6397



SOLICITAÇÃO PROPOSTA(2)(3).pdf

222K



Atendimento Ipasemar <atendimento@ipasemar.pa.gov.br>

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO

1 mensagem

Atendimento Ipasemar <atendimento@ipasemar.pa.gov.br>

30 de setembro de 2024 às 11:15

Para: certific@vanzolini.org.br

Bom dia,

Solicitamos proposta referente a contratação de entidade certificadora de Regime Próprio de Previdência Social no programa PRÓ-GESTÃO conforme documento em anexo.

Solicitamos ainda que seja formalizado a proposta conforme orientações contidas no documento em anexo, observando os critérios exigido pela Lei de Licitação nº 14.133/2021,

Aguardo Retorno,

Agradeço desde já,

At.te,

Brena

IPASEMAR - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá

Folha 32 Quadra 14 Lote 01 - Nova Marabá

(94) 3322-3870/2370/1293 ou (94) 99136-6397



SOLICITAÇÃO PROPOSTA(2)(3).pdf

222K



Atendimento Ipasemar <atendimento@ipasemar.pa.gov.br>

SOLICITAÇÃO PROPOSTA

Atendimento Ipasemar <atendimento@ipasemar.pa.gov.br>
Para: comercial2@icvbrasil.com

14 de outubro de 2024 às 17:31

Boa tarde,

Solicitamos proposta referente a contratação de entidade certificadora de Regime Próprio de Previdência Social no programa PRÓ-GESTÃO conforme documento em anexo.

Solicitamos ainda que seja formalizado a proposta conforme orientações contidas no documento em anexo, observando os critérios exigido pela Lei de Licitação nº 14.133/2021,

Aguardo Retorno,

Agradeço desde já,

At.te,

Brena

IPASEMAR - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá

Folha 32 Quadra 14 Lote 01 - Nova Marabá

(94) 3322-3870/2370/1293 ou (94) 99136-6397



SOLICITAÇÃO PROPOSTA(2)(3).pdf
222K



Atendimento Ipasemar <atendimento@ipasemar.pa.gov.br>

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO

Roberto Veloso <roberto.veloso@vanzolini.org.br>

30 de setembro de 2024 às 14:55

Para: atendimento@ipasemar.pa.gov.br

Cc: Rafaela Pavan Oliveira <rafaela.oliveira@vanzolini.org.br>

Prezada Sra. Brena, boa tarde;

Agradecemos o contato, no entanto, por decisão da Diretoria de Certificação, a Fundação Vanzolini temporariamente deixou de emitir propostas para a certificação do Programa de Certificação do Pró Gestão dos RPPSs, ok?

Fico à sua disposição para consultas futuras.

Atenciosamente

**Roberto Veloso**

Unidade de Certificação

roberto.veloso@vanzolini.org.br

T. (11) 3913-7109

Cel.: (19) 9 9473-2495

www.vanzolini.org.br

Em seg., 30 de set. de 2024 às 14:15, Rafaela Pavan Oliveira <rafaela.oliveira@vanzolini.org.br> escreveu:
Veloso, boa tarde.

Poderia seguir com atendimento, por gentileza?



Rafaela Pavan Oliveira

Unidade de Certificação

rafaela.oliveira@vanzolini.org.br

T. (11) 3913-7100

www.vanzolini.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



São Paulo, 09 de outubro de 2024.

À

“INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR”

At: Sra. Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes

Fone: (94) 99136-6397

E-mail: atendimento@ipasemar.pa.gov.br

Ref.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando nossa proposta comercial e técnica, composta por um Preâmbulo (inclui o orçamento) e Condições Gerais do Contrato, para realização de auditoria de certificação do Programa Pró-Gestão RPPS.

Para aceitação desta proposta, solicitamos duas vias assinadas em meio físico. Após o recebimento, enviaremos a via devidamente assinada pelo Instituto Totum.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, através do telefone (11) 3372-9576

Atenciosamente,

Instituto Totum

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-GESTÃO RPPS

PREÂMBULO

1) PARTES ENVOLVIDAS

Contratada

Razão Social: **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
Representado por: **FERNANDO GIACHINI LOPES**
Endereço: **Av. Paulista, 2439 – 13º andar – Conj. 132**
Bairro: **Consolação**
Cidade/Estado: **São Paulo / SP**
CEP: **01310-300**
Telefone: **(11) 3372-9577**
CNPJ: **05.773.229/0001-82**

Contratante – UNIDADE GESTORA DO RPPS

Razão Social: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR**
CNPJ: **01.420.402/0001-08**
Endereço: **Folha 32 Quadra 14 Lote 01, nº SN**
Bairro: **Nova Marabá**
Cidade / Estado: **Marabá/PA**
CEP: **68508-130**
Telefone: **(94) 99136-6397**

2) DADOS DA CERTIFICAÇÃO

- Prestação de Serviços de Auditoria de Mudança de Nível no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017).
- Nível de aderência da certificação: II
- Período de vigência do certificado: **3 anos**
- Números de habitantes (ente federativo): **288.513 Habitantes**
- As auditorias serão realizadas conforme as diretrizes definidas no Manual do Pró-Gestão – RPPS da Secretária de Previdência, de acordo com a versão vigente na época da realização da auditoria.
- Detalhamento da carga horária das auditorias do ciclo:

Tipo de auditoria	Carga horária total	Justificativas (se aplicável)
Auditoria de Certificação – In-loco	2,0 Homens Dia (HD)	N/A

3) PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.a) A Pré-auditoria é opcional e será realizada antes da auditoria de certificação, quando a RPPS indicar o interesse no Questionário para elaboração.

3.b) Os custos abaixo representam a nossa oferta formal para os serviços de auditoria independente de 3ª parte, segundo requisitos do Programa Pró- Gestão.

Valores Totais: R\$ 14.775,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais)

Caso essa proposta seja aceita o RPPS terá o direito a realizar a inscrição de dois profissionais para que eles possam realizar a prova de Certificação Profissional da SPREV, para qualquer tipo de prova, modalidade e nível de certificação.

Os valores acima cobrem as seguintes fases do processo de certificação:

- Abertura formal do processo de certificação;
- Auditoria Inicial de Certificação (in loco);
- Emissão do Anexo 3 – Termo de Concessão da Certificação Institucional

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 50% em até 10 após a assinatura do contrato
- 50% após realização da auditoria de certificação

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade de cada PARTE, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitária e previdenciária. Sem prejuízo disso, deverá a PARTE recebedora destacar e indicar na nota fiscal ou documento similar os tributos que eventualmente sejam objetos de retenção, para que a PARTE pagadora possa reter e efetuar o seu pagamento diretamente ao ente tributante.

As condições comerciais descritas no presente contrato foram pactuadas tendo em vista a atual carga tributária, sendo que os seguintes impostos e contribuições já estão incluídas no valor de repasse para a CONTRATADA: PIS, COFINS, ISS, IRPJ, Adicional de IRPJ, CSLL e IRPF sobre dividendos (zero), perfazendo o montante estimado de cerca de 19,5% sobre a receita bruta. Caso a carga tributária incidente sobre a prestação de serviços e/ou sobre o lucro seja alterada, o valor dos serviços poderá ser alterado de forma a manter o equilíbrio econômico do contrato.

Em caso de necessidade de Auditorias “Extra” em função de denúncias do mercado, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) por meio-período de auditor.

Em caso de necessidade de Auditorias “Follow-up” para verificar as correções das não conformidades sem necessidade de visita, após a realização da auditoria de certificação e antes da concessão da Certificação, será cobrado valor adicional de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

Todos os impostos, encargos e taxas incidentes sobre os serviços já estão inclusos nos valores de a), b) e c).

Os custos de logística (deslocamento, alimentação, transporte terrestre, transporte aéreo, hospedagem) já estão inclusos no preço total desta proposta.

Será permitido às partes alterar as datas dos eventos estabelecidos acima com até 15 dias de antecedência. Qualquer alteração ou cancelamento em prazo inferior implicará no pagamento de multa equivalente a 10%.

Confirmamos a aceitação das condições deste preâmbulo e das cláusulas contratuais CONSTANTES DAS CONDIÇÕES GERAIS DESSE CONTRATO. Atestamos que todas as informações fornecidas são precisas, e entendemos que o **Instituto Totum** se reserva o direito de aceitar ou rejeitar a aprovação deste instrumento com prazo de validade vencido.

A certificação terá validade de 3 (três) anos, devendo ser renovada ao final desse período. Se durante a sua vigência o RPPS obtiver a alteração para um nível superior da certificação, esta será considerada como nova certificação para fins de contagem do prazo de validade.

O RPPS poderá buscar obter com a entidade certificadora a certificação em nível mais elevado, desde que comprove a evolução no cumprimento das ações no nível desejado, para isso será necessário um adendo contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam este contrato de forma física manuscrita ou eletrônica, com os mesmos efeitos legais da manuscrita, nos termos da Lei nº13.874, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº10.278, de 18 de março de 2020, ou de ambas as formas, física e eletrônica, ainda que a assinatura seja feita por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes não contestarão a validade, o conteúdo, a autenticidade e a integridade deste Contrato, pela forma de assinatura, expressão de sua livre manifestação de vontade e de boa-fé.

Os representantes legais das Partes e as testemunhas são as pessoas físicas identificadas pelo nome e e-mail na ferramenta de assinatura eletrônica na qual este Contrato é inserido, assinado e arquivado.

Data da elaboração: 09/10/2024

Validade: 60 (sessenta) dias.

Data do aceite:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Fernando Giachini Lopes

RPPS/ Ente Federativo
Nome:

Testemunhas:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

RPPS/ Ente Federativo
Nome:

CONDIÇÕES GERAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de certificação do Programa Pró-Gestão de um lado o **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** na qualidade de CONTRATADA, doravante denominada somente Instituto Totum e de outro, a CONTRATANTE, assim doravante denominada, ambas qualificadas no item 1 do preâmbulo deste instrumento, têm justo e contratado:

I - DEFINIÇÕES

1.- Para efeitos do presente contrato, considera-se:

1.1.- Preâmbulo: a folha de rosto do presente contrato, da qual constam suas características específicas, notadamente a especificação do seu objeto e preço, além de outras condições, tais como a qualificação das partes e a norma de referência a que a certificação está vinculada.

1.2.- Auditoria: exame sistemático e independente, para determinar se as atividades e seus resultados estão de acordo com as disposições planejadas, se estas foram implementadas com eficácia e se são adequadas à consecução dos objetivos.

1.3.- Certificação: Ato de outorgar um certificado.

1.4.- Termo de Concessão da Certificação Institucional: documento que indica que o RPPS atendeu os critérios estabelecidos no regulamento do Programa Pró-Gestão.

1.5 – Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. É a avaliação, por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.

1.6 – Dimensões do Pró-Gestão: Pró-Gestão RPPS contempla três dimensões, que representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Cada uma dessas três dimensões possui um grupo de ações relacionadas, a serem cumpridas pelo RPPS.

1.7 – Níveis de aderência: Cada uma das ações possui quatro níveis de aderência, que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples, até o Nível IV, mais complexo. Importante destacar que os níveis mais elevados da certificação (III e IV) possuem graus de exigência que muitas vezes demandam uma estrutura organizacional mais robusta da unidade gestora do RPPS, com maior número de servidores e maior custo de manutenção, dessa forma sendo mais acessíveis aos RPPS de médio e grande porte. Por essa razão, o fato de um pequeno RPPS ser certificado no Nível I ou II não significa que ele tenha um baixo grau de governança, mas sim que demonstrou ter alcançado um nível de governança adequado ao seu porte e estrutura organizacional

II - DO OBJETO

2.- O presente contrato tem por objetivo a prestação, por parte do **Instituto Totum**, dos serviços necessários a verificar a conformidade do RPPS em atendimento aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), compreendendo os serviços descritos no item 2 do Preâmbulo e definido no presente instrumento, com vistas à eventual obtenção, pela **CONTRATANTE**, do Certificado de Conformidade.

2.1.- O Objeto do contrato poderá compreender Auditorias Extras e de Follow-up, bem como Análise Crítica Documental, na forma deste contrato, especialmente de seu preâmbulo e do item 3.4.

III - DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.- A prestação dos serviços elencados na Cláusula Primeira é composta pelos eventos a seguir descritos:

3.1.- Pré-Auditoria Documental: **Evento não contratado.**

3.2. - A pré-auditoria consistirá em análise prévia da documentação do RPPS, a ser realizada de forma remota nas dependências do **Instituto Totum**, para a identificação de possíveis falhas em seu sistema que impedirão a futura certificação, por meio da avaliação preliminar da implementação dos requisitos da(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento.

3.3. – Após a realização da pré-auditoria, o RPPS tem o prazo de 60 dias para agendamento da auditoria de certificação, onde o auditor reavaliará os apontamentos da pré-auditoria. Será obrigatório que a certificação seja agendada para continuidade do processo. Assim que a pré-auditoria for finalizada, a cobrança será realizada pelo TOTUM.

3.2.- Auditoria Certificação:

3.2.1.- A Auditoria de Certificação consiste em auditoria completa no Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**, compreendendo a análise de sua adequação e conformidade à(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento. Esse evento será realizado de forma presencial nas instalações da **CONTRATANTE**.

3.2.1.1.- A equipe auditora coletará evidências da conformidade e adequação do RPPS ao atingimento das ações definidas no Manual do Pró-Gestão de acordo com o nível de aderência contratado:

- Nível I - será exigido o atingimento de 17 ações (70%);
- Nível II - será exigido o atingimento de 19 ações (79%);
- Nível III - será exigido o atingimento de 21 ações (87%);
- Nível IV - será exigido o atingimento de 24 ações (100%).

- Para os níveis I, II e III, deverão ser atingidas pelo menos 50% das ações em cada dimensão (3 em Controles Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária).

3.2.1.2.- Efetuada a Auditoria de Certificação, a equipe auditora recomendará a certificação do RPPS, desde que ela atenda os percentuais exigidos e descritos no item 3.2.1.1.

3.2.1.3. – Após a realização da certificação, caso seja identificado não conformidades, o RPPS tem o prazo de 90 dias para fechamento desses apontamentos, caso esse prazo não seja atendido, o Instituto Totum finalizará o processo e não recomendando a certificação. O resultado será formalizado por e-mail com a apresentação do relatório de auditoria. Neste caso o Instituto Totum seguirá com a cobrança de 40% do valor restante previsto em contrato para cobrança.

3.3.- Auditorias Periódicas In-loco (obrigatório para nível III e IV): **Evento não contratado**

3.3.1.- As Auditorias Periódicas serão realizadas em caso da obtenção do Termo de Concessão da Certificação Institucional e destina-se a verificar se a **CONTRATANTE** mantém as condições que deram origem ao Termo de Concessão.

3.3.3.1.- Auditorias Periódicas consiste em auditoria In-loco realizada nas dependências da **RPPS**, para assegurar que o Sistema da RPPS continua aderente à(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no item 2 do preâmbulo deste instrumento, e para verificar eventuais oportunidades de melhoria.

3.3.3.2 – Para as RPPS que se certificaram nos níveis III e IV será obrigatório a realização de auditoria de supervisão anual, durante a vigência do certificado. Para as RPPS que se certificarem nos níveis I e II a auditoria de supervisão não é obrigatório, porém a RPPS pode indicar interesse no momento da contratação.

3.3.3.3 - Durante a vigência da certificação o RPPS deverá executar procedimentos periódicos de autoavaliação, com o objetivo de assegurar a manutenção do cumprimento das ações correspondentes ao nível em que foi certificado, evitando assim retrocessos em sua gestão e dificuldades na posterior renovação da certificação.

3.3.3.4. – Após a realização da auditoria de supervisão, caso seja identificado não conformidades, o RPPS tem o prazo de 90 dias para fechamento desses apontamentos, caso esse prazo não seja atendido, o Instituto Totum finalizará o processo e recomendando o cancelamento da certificação. O resultado será formalizado por e-mail com a apresentação do relatório de auditoria. Neste caso o Instituto Totum seguirá com a cobrança de prevista em contrato para esse evento.

3.4.- Auditorias “Extras” ou de “Follow-up”

3.4.1.- As auditorias “Extras” consistem em auditorias realizadas após a Concessão da Certificação, de forma remota, em função de denúncias de mercado ou exigências do órgão regulador para continuidade da conformidade do Sistema de Gestão à(s) Norma(s) de Referência.

3.4.2 - As auditorias “Follow-up” consistem em auditoria documental, para verificar a implementação de não conformidades identificadas durante o processo de certificação e continuidade da conformidade do Sistema de Gestão à(s) Norma(s) de Referência.

3.4.1.1.- Os custos referentes às auditorias “Extras” ou de “Follow-up” serão pagos pela **CONTRATADA** conforme descrito no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.5.- Normas gerais para as Auditorias de Certificação e Auditorias Periódicas

3.5.1.- Em caso de constatação de não-conformidades durante as auditorias, o **RPPS** tem que cumprir os prazos previstos neste contrato para a implementação de ações corretivas e, se necessário, para a realização de auditorias de “Follow-up”.

3.5.2.- O dimensionamento e o cronograma para a realização dos serviços objeto deste contrato estão de acordo com as diretrizes ou Guias de Referência internos, conforme especificado no item 3 do preâmbulo deste instrumento.

3.5.3.- As datas dos eventos serão confirmadas entre as partes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

3.5.4.- Será permitido às partes alterar as datas dos eventos com até 15 dias de antecedência. Qualquer alteração ou cancelamento em prazo inferior implicará no pagamento de multa equivalente a 10%.

IV - DA CERTIFICAÇÃO

4.- A certificação Institucional da **CONTRATANTE** poderá ser recomendada pela equipe auditora após a realização da Auditoria de Certificação, e após o RPPS demonstrar que conseguiu implementar boas práticas de gestão previdenciária, alcançando os objetivos de melhoria do controle de seus ativos e passivos e aumento da transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

4.1.- A recomendação de certificação Institucional da **CONTRATANTE** será apreciada pelo Decisor Técnico, em conformidade com as regras definidas do **Instituto Totum** e da(s) Norma(s) de Referência citadas no preâmbulo deste contrato.

4.2.- Na hipótese de aprovação da Certificação Institucional a **CONTRATANTE**, será concedido o Termo de Concessão da Certificação Institucional à **CONTRATANTE**.

4.3.- Caso a **CONTRATANTE** discorde dos pareceres da equipe auditora poderá solicitar revisão do parecer, mediante comunicação por escrito enviada ao **Instituto Totum** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da auditoria de certificação/ou supervisão.

4.4.- Caso a **CONTRATANTE** discorde do parecer do **Instituto Totum** poderá solicitar revisão do parecer, mediante comunicação por escrito enviada ao **Instituto Totum**, no prazo de 15 (quinze) dias após comunicação da deliberação.

4.5.- O uso do Termo de Concessão da Certificação conferido pelo **Instituto Totum** deverá obedecer estritamente aos limites estabelecidos neste contrato e seus anexos.

4.5.1.- Os direitos e obrigações derivados da certificação somente se tornarão exigíveis a partir da obtenção, pela **CONTRATANTE**, do Termo de Concessão da Certificação correspondente, sendo plenamente sem efeitos caso a **CONTRATANTE** não venha a obter o Termo.

4.6.- O **Instituto Totum** não assume, por força do presente contrato, qualquer responsabilidade quanto à eventual não-obtenção, por parte da **CONTRATANTE**, do Termo de Concessão da Certificação, em decorrência de não-conformidade do seu Sistema com a(s) Norma(s) de Referência aplicáveis, ou por quaisquer outros motivos que não tenham relação direta com a prestação dos serviços do **Instituto Totum** contratados neste instrumento.

4.7.- A certificação terá validade de 3 (três) anos, devendo ser renovada ao final desse período, ficando sua validade e eficácia condicionadas:

4.7.1.- à manutenção do Sistema de Gestão e de seus elementos, conforme estabelecidos na(s) Norma(s) de Referência descrita(s) no preâmbulo deste contrato, em condições no mínimo idênticas àquelas que deram origem ao Termo de Concessão;

4.7.2.- o RPPS deverá executar procedimentos periódicos de autoavaliação, com o objetivo de assegurar a manutenção do cumprimento das ações correspondentes ao nível em que foi certificado, evitando assim retrocessos em sua gestão e dificuldades na posterior renovação da certificação.

4.7.3 - Durante o prazo de validade de 3 (três) anos da certificação institucional, caberá ao próprio RPPS realizar o monitoramento permanente de seus processos e atividades, buscando garantir que estes continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada uma das ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, para a manutenção e evolução das boas práticas de gestão alcançadas.

4.7.4 - Caso sejam identificadas situações de desconformidade, deverão ser adotadas as medidas corretivas necessárias para que os requisitos relacionados àquela determinada ação sejam reconduzidos ao padrão exigido pelo nível de aderência da certificação vigente.

4.8 - Se for de seu interesse, o RPPS poderá, depois de transcorrido 1 (um) ano de emitida a certificação vigente e antes do término de sua validade, pleitear a alteração de seu nível de certificação para um superior, devendo para isso passar por nova auditoria de certificação, referente às ações que se relacionem ao nível pretendido. Deverá ser feito um aditivo ao contrato atual para que essa auditoria de mudança de nível possa ser realizada.

4.9 - Se durante a sua vigência o RPPS obtiver a alteração para um nível superior da certificação, esta será considerada como nova certificação para fins de contagem do prazo de validade.

4.10 - É recomendável que o processo de renovação da certificação seja iniciado entre o RPPS e a entidade certificadora com antecedência mínima de 90 (noventa dias) antes do seu vencimento, a fim de que não ocorra descontinuidade na condição de RPPS certificado.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** se obriga a:

5.1.- Facilitar o acesso da equipe auditora do **Instituto Totum**, devidamente credenciada, à documentação técnica e às instalações físicas relacionadas com o objeto do presente instrumento, para a realização dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste contrato;

5.2.- Manter o uso do Termo de Concessão da Certificação, para fins de divulgação e/ou publicidade, restrito ao campo de sua abrangência, quer quanto ao seu escopo específico.

5.3.- Manter, após a certificação, o seu Sistema de Gestão atualizado e implementado.

5.4.- Implementar, nos prazos avençados, as ações corretivas decorrentes das não-conformidades detectadas nas auditorias, previstas na Cláusula Terceira, enviando os planos de ações corretivas quando solicitados.

5.5.- Responsabilizar-se pela autenticidade, precisão e adequação das informações que prestar ao **Instituto Totum** no processo de certificação.

5.6.- Manter-se em dia com os pagamentos devidos ao **Instituto Totum**.

5.7.- Informar à Equipe Auditora do **Instituto Totum** os procedimentos pertinentes de segurança do trabalho e emergência e fornecer os equipamentos de segurança e Equipamentos de Proteção Individual necessários.

5.8.- Consultar periodicamente os procedimentos do **Instituto Totum** no site www.institutototum.com.br e dos documentos de referências do Programa Pró-Gestão no site da Previdência Social <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/pro-gestao-rpps>.

5.9 – Estar ciente e de acordo em relação às diretrizes, objetivos, requisitos e procedimentos estabelecidos para o Programa Pró-Gestão e comprometendo-se a adotar as providências necessárias para sua implantação e manutenção da certificação Institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.10 - A empresa declara ciência e concordância de que após finalização dos serviços, o Instituto Totum, por meio da sua área de Marketing, poderá fazer divulgação do trabalho prestado em suas redes sociais e site de internet. Em alguns casos, a área de Marketing poderá pedir um depoimento da empresa para este fim, mas também poderá ser feita divulgação simplificada, sem contato prévio com a empresa. A divulgação se restringirá a divulgar ao mercado a prestação de serviços pelo Totum, como forma de divulgação institucional.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO TOTUM

6.- Além de outras obrigações definidas neste instrumento o **Instituto Totum** se obriga a:

6.1.- Responsabilizar-se integralmente, perante a **CONTRATANTE** e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários.

6.2.- Não divulgar dados empresariais confidenciais da **CONTRATANTE** aos quais tiver conhecimento por meio das auditorias.

6.3.- Informações resumidas da certificação da **CONTRATANTE** (como nome e localização do RPPS, nível de certificação) poderão ser disponibilizadas no site do **Instituto Totum** para fins de informação pública.

6.4- Quando o **Instituto Totum** for obrigado por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, a **CONTRATANTE** será notificada antecipadamente das informações fornecidas.

6.5.- Não prestar qualquer informação concernente aos processos, equipamentos, produtos e serviços contemplados no presente instrumento, ou ainda, no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

6.6.- Responsabilizar-se pela remuneração e por todas as obrigações, encargos trabalhistas, securitários, sociais, previdenciários e tributários dos seus representantes, durante e após a vigência do presente contrato.

6.6.1.- Nesse sentido, o **Instituto Totum** atesta que não existe ou existirá qualquer vínculo empregatício entre os prepostos do **Instituto Totum** e a **CONTRATANTE**.

6.7.- Não transferir ou ceder parcial ou totalmente o presente instrumento, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

6.7.1.- Sem prejuízo do disposto no item anterior, o **Instituto Totum** poderá subcontratar auditores para compor sua equipe auditora, que atuarão em nome do **Instituto Totum**, permanecendo esta integralmente responsável pelos atos de seus representantes.

VII - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** deverá pagar ao **Instituto Totum** o preço constante do item 3 do preâmbulo do presente instrumento.

7.2.- O atraso ou inadimplência da **CONTRATANTE** no pagamento do preço avençado, ainda que parcial, implicará no cancelamento da prestação de serviços do **Instituto Totum** e, em consequência, a suspensão ou cancelamento do Termo de Concessão Institucional, quando já obtido, até que sejam regularizados os pagamentos e os levantamentos necessários.

7.2.1.- Não obstante o disposto no item anterior, a falta de pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de correção monetária calculada pela variação “pro-rata” do IPCA, multa de **2% (dois por cento)** e juros de **1% (um por cento)** ao mês que poderão ser cobrados através de ação executiva.

7.3.- Todas as cobranças referentes a eventos serão feitas através de **boleto bancário** a ser remetido pelo **Instituto Totum** à **CONTRATANTE**.

7.4. - O **Instituto Totum** terá o direito de cobrar uma multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de solicitação de cancelamento de Notas Fiscais fora do prazo de 5 dias úteis contados da emissão da Nota Fiscal. Além disso, caso a solicitação de cancelamento da Nota Fiscal seja feita fora do mês corrente de emissão da Nota Fiscal, além do valor da multa, o Instituto Totum terá o direito de cobrar por todos os impostos pertinentes à Nota Fiscal que será cancelada.

VIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE VALIDADE DO CERTIFICADO

8.- O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se 36 meses após a data da obtenção do Termo de Concessão da Certificação a que se refere a Cláusula Segunda, podendo ser renovado por iguais períodos.

IX – DA ESTADIA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

9. As despesas de transporte, estadia e alimentação serão de responsabilidade do Instituto Totum e já estão incluídos no valor total desta proposta.

9.1. As eventuais declarações ou documentação extra que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** e que extrapolem as condições deste contrato terão seus valores de remuneração definidos de comum acordo entre as partes.

X - DA RESCISÃO

10.1.- Na hipótese de rescisão unilateral, sem justa causa, a parte que requereu a rescisão responderá perante a outra da seguinte forma:

10.1.1.- Se a **CONTRATANTE** requerer ou der causa à rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar ao **Instituto Totum** a totalidade dos valores devidos até a data da rescisão acrescidos do valor correspondente às fases subseqüentes do processo de certificação, a título de perdas e danos, caso já tenha recebido a aprovação para a obtenção do Termo de Concessão Institucional e de 20% (vinte por cento) desse mesmo montante, caso a rescisão ocorra anteriormente a este evento.

10.1.1.1.- Os valores acima referidos deverão ser pagos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a rescisão do contrato.

10.1.1.2.- Caso a **CONTRATANTE** não proceda ao pagamento das perdas e danos devidos ao **Instituto Totum** no prazo estabelecido na Cláusula 10.1.1. supra, ficará sujeita ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, juros de 12% (doze por cento) a.a. e correção monetária calculada pelo índice de variação do **IPCA**.

10.1.2.- Se o **Instituto Totum** requerer ou der causa à rescisão do contrato, esta perderá o direito a receber quaisquer pagamentos das fases do processo de certificação ainda não executadas, além de ficar obrigada a pagar à **CONTRATANTE** o valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor das fases subseqüentes do processo de certificação.

10.1.3.- Considerar-se-á rescindido o presente contrato, por parte da **CONTRATANTE**, no caso de abandono do processo de certificação pelo prazo de 2 meses contados de sua abertura formal, sem qualquer movimentação por parte da **CONTRATANTE** no sentido de dar continuidade aos objetivos expressos no presente contrato.

10.1.3.1.- A rescisão do contrato na hipótese do item anterior acarretará a obrigação de pagamento ao **Instituto Totum**, pela **CONTRATANTE**, dos valores referidos no item 10.1.1.

XI – DO REAJUSTE

11.- O contrato será reajustado mediante iniciativa do **CONTRATADO**, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

XII - DAS PENALIDADES

12.- Na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas neste instrumento, financeiras ou obrigacionais, a **CONTRATANTE**, a juízo do **Instituto Totum**, estará sujeita isolada ou cumulativamente, às penalidades de advertência, suspensão da Certificação, ou cancelamento da certificação.

12.1.- A aplicação das penalidades previstas no item anterior não exime a **CONTRATANTE** das cominações civis e penais a que der causa, nem da responsabilidade pela respectiva indenização por perdas e danos.

12.2.- Verificada qualquer situação de inadimplemento contratual, esta deverá ser comunicada pela parte lesada por escrito à infratora, que poderá corrigir sua falta no prazo de 15 (quinze) dias.

12.2.1.- Expirado o prazo descrito no item anterior, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela parte lesada, sem prejuízo da exigibilidade de perdas e danos decorrentes, que obedecerá ao regime estabelecido nos itens 10.1.1. e 10.1.2. deste contrato.

12.3. Em quaisquer casos de suspensão ou cancelamento da Certificação e ainda na hipótese de extinção do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a suspender imediatamente as informações a certificação concedida e vinculada a este contrato, sob pena de incorrer nas sanções do artigo 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) e as decorrentes da infração ao disposto nos

artigos 147/154 c.c. artigo 191 da Lei 9.279/96. Além disso, a **CONTRATANTE** deve interromper o uso de todo material publicitário que faça referência à certificação, conforme orientações do **Instituto Totum**.

XIII – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13. - Por meio do presente contrato, a **CONTRATADA** declara e garante que cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, respeitando os fundamentos e princípios que regem a Lei, abrangendo inclusive funcionários, profissionais autônomos, prestadores de serviços e fornecedores, ou quaisquer outros que, eventualmente, tenham ou possam ter acesso ou realizar quaisquer tipos de tratamentos de dados pessoais, sensíveis ou não e de crianças e adolescente, disponibilizados pela **CONTRATANTE** necessários ao cumprimento contratual, doravante, denominado como “dados pessoais”.

13.1 - A **CONTRATADA** ainda declara que:

13.1.1 - Todos os dados pessoais aos quais tiver acesso serão tratados, especificamente, para a finalidade de cumprimento dos serviços ora contratados, e que não serão utilizados para quaisquer outras finalidades, mesmo após o término do presente contrato;

13.1.2 - Qualquer necessidade de compartilhamento de dados pessoais para execução dos serviços ora contratos, sejam realizados no limite necessário para a finalidade específica, com o devido registro que evidencie com quem os dados foram compartilhados, para quais finalidades e duração, assegurando a devida rastreabilidade;

13.1.3 - No caso de quaisquer tipos de tratamento de dados pessoais com outros que não a própria **CONTRATADA**, serão comunicados à **CONTRATANTE** para anuência;

13.1.4 - Todos os funcionários, profissionais autônomos, prestadores de serviços, fornecedores e outros que tiverem acesso ou tratem os dados pessoais possuem termos de confidencialidade e sigilo dos dados pessoais, mesmo após a relação contratual existente;

13.1.5 - Todos os funcionários, profissionais autônomos, prestadores de serviço, fornecedores e outros que tiverem acesso ou tratem os dados pessoais possuem plena ciência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as consequências do não cumprimento;

13.1.6 - Todos os funcionários, profissionais autônomos, prestadores de serviço, fornecedores e outros que tiverem acesso ou tratem os dados pessoais possuem plena ciência dos direitos dos titulares dos dados pessoais perante a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

13.1.7 - Os dados pessoais serão eliminados pela **CONTRATADA** ou devolvidos a **CONTRATANTE**, quer seja física ou eletronicamente, quando solicitado, não podendo ser utilizado para quaisquer outras finalidades, exceto se, houver fundamentação legal expressa para mantê-los e sempre de acordo com a LGPD;

13.1.8 - Quaisquer solicitações dos titulares dos dados pessoais sobre seus próprios dados sejam imediatamente encaminhadas ao encarregado de tratamento de dados pessoais da **CONTRATANTE** e que o titular seja informado do encaminhamento ou que por ele seja requerido, diretamente ao encarregado;

13.1.9 - A depender da solicitação do titular dos dados pessoais, a **CONTRATADA** assegura que todas as ações necessárias, a partir da notificação da **CONTRATANTE** serão fielmente cumpridas, inclusive com quem a **CONTRATADA** tenha compartilhado os dados pessoais.

13.2 - Ademais a **CONTRATADA** declara que mantém um nível de segurança da informação adequado com relação aos dados pessoais, implementa medidas técnicas e administrativas de segurança de dados pessoais, sensíveis ou não e de crianças e adolescentes aos quais terão ou poderão ter acesso, aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão com a devida diligência junto àqueles que em seu nome prestarão os serviços ora contratados, permitindo à **CONTRATANTE** a qualquer momento diligenciar o nível de segurança dos dados pessoais, se comprometendo a acatar quaisquer recomendações referente a segurança dos dados pessoais.

13.3 - Quaisquer suspeitas ou ocorrências que violem a privacidade e a proteção de dados pessoais, devem ser imediatas (até o dia subsequente a situação) e formalmente comunicadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

13.4 - Caso a **CONTRATANTE** sofra quaisquer danos ou prejuízos em decorrência do descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, seus prepostos ou prestadores de serviços, deverá esta indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos que essa venha a sofrer.

13.5 - As obrigações do presente instrumento permanecerão em vigor mesmo após concluídas ou não quaisquer relações entre as partes, exceto nos casos previstos na própria lei de proteção de dados pessoais.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.- A **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **Instituto Totum** quaisquer alterações em sua razão social, endereço, mudança significativa na estrutura organizacional.

14.1.1.- A comunicação de alterações formais nos dados constantes do item 1 do Preâmbulo será anexada ao presente contrato e passará a valer como se fosse nele transcrita.

14.2.- Os casos omissos, assim como as questões decorrentes do objeto deste instrumento e eventuais modificações a seus termos e condições, serão resolvidos em comum acordo das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, que será parte integrante do presente instrumento.

14.3.- Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições do presente instrumento, ou quanto a irregularidades no exercício dos direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas condições e termos e não prejudicará, assim, a faculdade das partes de exigir seu cumprimento e de exercer o direito de ação a qualquer tempo.

14.4.- O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

14.5.- O **Instituto Totum**, por meio de sua Diretoria Executiva, nomeia o Fernando Giachini Lopes, Diretor Presidente, como responsável pela execução e fiel cumprimento de todos os termos do presente contrato.

14.6.- Não se estabelece entre as partes, por força deste instrumento, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio, responsabilidade solidária ou qualquer vínculo trabalhista.

14.7. – Em caso de reclamações em relação aos serviços prestados pelo **Instituto Totum**, a **CONTRATANTE** poderá expor suas insatisfações por e-mail ou telefone. O **Instituto Totum** possui um procedimento específico para tratamento de reclamações, regido pelo Gestor de Governança.

14.8. - As Partes não serão responsáveis por perdas e danos indiretos incorridas pela outra Parte, a menos que as perdas e danos resultem de negligência grave, descumprimento intencional ou fraude pela Parte infratora.

14.9. - As Partes têm o dever de envidar seus melhores esforços para limitar a extensão das perdas e danos causados por quaisquer das Partes. Se a Parte lesada não implementar as medidas adequadas para limitar a extensão do dano, a indenização poderá ser reduzida.

14.9.1 - Salvo disposição em contrário da legislação aplicável:

(a) A responsabilidade do TOTUM para com a CONTRATANTE, seja em contrato, ato ilícito (incluindo negligência ou violação de dever legal) ou de outra forma, decorrente ou em conexão com este Contrato será limitada a R\$ 20.000 (vinte mil reais) por incidente, e um valor total máximo de R\$ 60.000 (sessenta mil reais); e

(b) A responsabilidade do CONTRATANTE para com o TOTUM, seja em contrato, ato ilícito (incluindo negligência ou violação de dever legal) ou de outra forma, decorrente ou em conexão com este Contrato será limitada a R\$ 20.000 (vinte mil reais) por incidente, e um valor total máximo de R\$ 60.000 (sessenta mil reais).

XV - DO FORO

15.- As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Data da elaboração: 09/10/2024

Validade: 60 (sessenta) dias.

Data do aceite:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Fernando Giachini Lopes

RPPS/ Ente Federativo
Nome:

Testemunhas:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

RPPS/ Ente Federativo
Nome:



Geração de Energia



Siderurgia



Meio Ambiente



Metroviário



Ferrovário



Petroquímica, Óleo e Gás



Papel e Celulose



Química



Mineração



Suprimentos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**Nome Fantasia: IPASEMAR**

Rua Folha 32 Quadra 14 Lote 01 - Bairro: Nova Marabá - Marabá - PA – Brasil.

CEP: 68.508-130**CNPJ:** 15.358.498/0001-36**Tel:** (94) 3322-3870**E-mail:** atendimento@ipasemar.pa.gov.br**A/C.: NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES****Ref.: Auditoria de Certificação PRÓ-GESTÃO RPPS - Nível II**

Prezado Senhor,

Em atenção à sua solicitação vimos apresentar-lhes em nome da **ICV BRASIL, INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIA LTDA.**, nossa **PROPOSTA TÉCNICA e COMERCIAL** para prestação de serviços de Auditoria de Certificação do seu Sistema de Gestão.

De acordo com nosso compromisso e ética profissional, colocamos à disposição os documentos abaixo para que possa conhecer nossa forma de trabalho:

- PSQU.04 - Código de Ética e Conduta;
- PICE.02 - Processos de Certificação Sistema de Gestão;
- RGCS.01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas;
- CRCS-RPPS.01 - Complemento da Regra Certificação PRÓ-GESTÃO RPPS.

Mais informações podem ser solicitadas para **ICV BRASIL** ou verificadas em nosso site: www.icvbrasil.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que sejam necessárias, através de nossos contatos:

ICV BRASIL, INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIA LTDA.**CNPJ:** 12.565.571/0001-52**Celular:** (61) 99370-2544**E-mail:** comercial2@icvbrasil.com**Suzete Schipa Suzuki**

CEO – Chief Executive Officer

INTRODUÇÃO

Criar o futuro é uma tarefa que exige o pioneirismo identificado na formação de nossa Equipe.

A **ICV BRASIL** tem a missão de ser referência de mercado em Auditoria de Certificação de Sistemas, com ética, imparcialidade e transparência.

A **ICV BRASIL**, nasceu oriunda de profissionais com base em Qualidade e auditoria de sistemas, com forte traço de qualidade.

Nossa experiência é de mais de 20 anos atuando em Sistemas de Gestão da Qualidade.

Nossa equipe de Auditores possui grande competência e garante avaliações imparciais, com foco na análise crítica e melhoria dos processos, tendo como objetivo a eliminação de conflitos internos, melhoria de processos e garantia da qualidade, atendendo assim a satisfação de nossos clientes e diminuindo a desarmonia e custos desnecessários.

I. Dados Técnicos da Certificação de Sistema de Gestão

Norma Técnica:	MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS - VERSÃO 3.5 - 15/01/2024
Escopo:	CERTIFICAÇÃO NÍVEL II

A validação do escopo técnico pretendido necessita que parte da auditoria seja realizada em campo nos sites onde o serviço é realizado, a Organização deverá fornecer a **ICV BRASIL** com antecedência de 30 dias da realização da auditoria programada, relação com os clientes onde mantém contrato, constando: nome, local, serviços prestados e número de funcionários alocados, para que nosso Auditor Líder possa determinar com antecedência a amostragem que será realizada durante a auditoria de campo no Plano de Auditoria.

Site(s) Auditado(s): 01

Local	Site Auditado	Número de Colaboradores	Número de Turnos
Sede Fiscal	Rua Folha 32 Quadra 14 Lote 01 - Bairro: Nova Marabá - Marabá - PA - CEP: 68.508-130	05	01

II. Tabela de Serviços, Tempos e Valores

A elaboração desta proposta foi feita de acordo com as informações recebidas do solicitante e as diretrizes do Manual **PRÓ-GESTÃO RPPS** para o dimensionamento de tempo dos trabalhos. Eventuais alterações deverão ser prontamente informadas à **ICV Brasil** para a avaliação do impacto nos cálculos realizados.

ANO	AVALIAÇÃO TIPO	TEMPO Homem Dia (HD)	VALOR TOTAL
2024	AUDITORIA RECERTIFICAÇÃO NÍVEL II (Presencial)	2,0 dias	R\$ 13.450,00
		Total	R\$ 13.450,00

Os valores apresentados acima estão acrescidos dos impostos aplicáveis (ISS, PIS e COFINS) no momento do faturamento.

III. Condições Comerciais

- O faturamento dos serviços será efetuado após o **"ACEITE"** do serviço, com prazo de pagamento de 10 (dez) dias corridos da assinatura do **aceite formal** ou de acordo com edital. Eventos realizados em conjunto poderão ser agrupados em uma única cobrança.
- A Nota Fiscal será emitida após a conclusão de cada etapa da Prestação de Serviço, conforme determina o Decreto Nº. 53.151/2012.
- Os valores serão reajustados anualmente, a contar do mês do aceite desta proposta, pela variação positiva do IGP- M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua oficialmente.
- Em caso de atraso nos pagamentos, a contratante deverá arcar com multa de 2,00% e juros de 1,0% ao mês sobre o montante devido, a serem calculados de acordo com a data do efetivo pagamento.
- A **ICV Brasil** enviará Nota(s) Fiscal(is) e boleto(s) bancário(s) para o(s) pagamento(s). As datas dos vencimentos deverão ser respeitadas, mesmo que a realização dos serviços tenha sido adiada ou cancelada pelo Solicitante.

Adicionalmente, se durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

- Criação de novos tributos;
- Extinção de tributos existentes;
- Alteração de alíquotas;

- Instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais que, comprovadamente, venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, de forma a adequá-los às modificações ocorridas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

IV. Serviços Inclusos e Diferenciais

- Emissão do **Relatório da auditoria**, considerando seu resultado.
- Emissão do **certificado em português**.
- Consulta da certificação via QRCode no site <http://icvbrasil.com/>

V. Condições Gerais

Todas as despesas relativas a viagens, estadia, alimentação e transporte da Equipe Técnica da **ICV Brasil** já estão contempladas na proposta.

A **ICV Brasil** poderá enviar boleto(s) bancário(s) para o pagamento de HDs (Homens-Dia) complementares quando:

- No agendamento das auditorias a quantidade de funcionários e/ou a quantidade de sites, se aplicável, for diferente das informações enviadas para a elaboração desta proposta.
- Auditorias extraordinárias forem necessárias para fechamento de não conformidades, transição de norma(s), ampliação ou redução do escopo da certificação, mudança e/ou alteração de endereço.

Nestes casos, será aplicado o valor do homem-dia de R\$ 2.000,00.

- Na hipótese de cancelamento, por solicitação do contratante, dos serviços de auditoria previamente acordados, sejam eles iniciais ou de manutenção, com prazo inferior a 15 (quinze) dias úteis de sua realização, será cobrada uma taxa de 50% do valor do evento agendado, conforme RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas, sem direito a qualquer tipo de restituição.

A reprogramação de auditoria pode ser realizada apenas uma única vez por evento, outras alterações acarretará multa de 50% do valor da atividade agendada.

Nota Importante: A Auditoria deve ser agendada em até **6 (seis) meses** após assinatura do contrato, caso isto não ocorra todo o processo do cliente será considerado "**CANCELADO**" ver item 6-Rescisão do Anexo 2 –Termos e Condições Gerais.

O Solicitante declara expressamente ter pleno conhecimento e concordar com:

- (I) o teor da(s) norma(s) a qual está sujeito a atender e que se obriga a cumprir, quando aplicável;
- (II) o teor da(s) regra(s) de certificação e seus respectivos complementos, quando aplicável, que devem ser acessados no site www.icvbrasil.com/;
- (III) a obrigação de atender a todos os requisitos da certificação, quando aplicável; e,
- (IV) a obrigação de tomar todas as medidas necessárias para a realização das auditorias, incluindo as disposições para análise da documentação e o acesso a todos os processos e áreas, registros e pessoal, quando aplicável.

Durante todo o processo, todas as informações disponibilizadas serão tratadas de forma confidencial.

VI. Prazo de Validade da Proposta

Esta proposta tem a validade de **120 (cento vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação após os quais só poderá ser confirmada sob consulta.

VII. Prazo de Mobilização

O prazo será de até **30 (trinta) dias** úteis para a mobilização devido aos trâmites de contratação dos Auditores e demais logísticas para a execução dos trabalhos.

VIII. Das Assinaturas

As Partes concordam que as assinaturas deverão ocorrer por meio de certificados eletrônicos, ainda que não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.2002 de 2001 e pela Lei nº 14.063 de 2020.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 784, III do Código de Processo Civil assinado pelas Partes. Em caso de assinatura física, o contrato será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

IX. Considerações Finais

As informações contidas na proposta comercial constituem propriedade do **ICV BRASIL** e foi elaborada em caráter confidencial, com o entendimento que seria usada para avaliação comercial, sem qualquer disponibilização de seus dados para qualquer parte interessada sem a prévia autorização.

Ressaltamos que a presente proposta foi elaborada em bases unitárias em razão da solicitação do cliente. Se aceita esta proposta, sua validade/efetivação é condicionada ao mútuo acordo, entre as partes, dessas condições contratuais.

X. Lista de Anexos

Anexo 1 – Termo de aceite de proposta comercial

Anexo 2 – Termos e Condições Gerais

Gratos pela atenção, colocamo-nos a sua inteira disposição e na expectativa de um breve contato firmamo-nos.

Atenciosamente,

Marly Kotani
Gerente Comercial

Suzete Schipa Suzuki
CEO – Chief Executive Officer

ICV BRASIL – INSPEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E VISTORIA

Anexo 01 - ACEITE DA PROPOSTA COMERCIAL

Declaramos estar cientes e de acordo com os termos da referida Proposta Comercial e de seus anexos abaixo descritos, parte-integrante do presente contrato para os serviços nela referidos, e para a validade legal dessa declaração, devolvemos esta via devidamente datada e assinada pelo representante legal da nossa empresa.

Lista de Anexos

Anexo 2 –Termos e Condições Gerais

Em nome da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR**, solicitamos a certificação pela **ICV BRASIL**, para o Ciclo Completo de 3 (três) anos. E concordamos com o exposto nesta Proposta Contrato Técnica Comercial **PG20676-2024 - Rev00 – 21/10/2024**.

INFORMAÇÕES DE FATURAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

Rua Folha 32 Quadra 14 Lote 01 - Bairro: Nova Marabá - Marabá - PA – Brasil.

CEP: 68.508-130

CNPJ: 15.358.498/0001-36

Tel: (94) 3322-3870

E-mail: atendimento@ipasemar.pa.gov.br

Norma: PRÓ-GESTÃO RPPS

FORMA DE PAGAMENTO: à vista

Para validação do escopo técnico pretendido haverá necessidade de parte da auditoria ser realizada em campo nos sites onde o serviço é realizado, a organização deverá fornecer a **ICV BRASIL** com antecedência os dados solicitados de acordo com escopo de certificação.

Data: _____ de _____ de 2024.

ICV BRASIL

Suzete Schipa Suzuki

IPASEMAR

Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes

Anexo 02 - Termos e Condições Gerais

O **ICV BRASIL** é uma **ENTIDADE DE CERTIFICAÇÃO** credenciado pelo **Ministério da Previdência Social/Secretaria de Regime Próprio e Complementar** conforme **DOU de 16 de novembro de 2023** e acreditado, dentre outros, pela **Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre)** do **INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia** para realização de certificações, em especial, no âmbito do **Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade**;

A **CONTRATANTE** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor:

- (i) do **MANUAL PRÓ-GESTÃO RPPS** a qual está apta a atender e que se obriga a cumprir durante todo o prazo de **VALIDADE DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE**;
- (ii) das **REGRAS DE CERTIFICAÇÃO** e seus respectivos **COMPLEMENTOS**. Tais documentos devem ser acessados no site www.icvbrasil.com
- (iii) considerando que o presente contrato, formado pela Proposta Comercial e Anexos constitui a totalidade do acordo entre as Partes e substitui, desde que também se refiram ao objeto deste instrumento, toda e qualquer negociação, correspondência, entendimento e acordo prévio entre as Partes. O presente contrato poderá ser modificado somente por instrumento escrito e assinado pelas Partes.

1. Objeto do Contrato

Por meio dele:

- a) O **ICV BRASIL** concede à **CONTRATANTE** o direito de utilizar o Certificado de Conformidade de propriedade do **ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO** entregue à **CONTRATANTE**, o qual atesta que a Certificação do **MANUAL PRÓ-GESTÃO RPPS** submetidas à auditoria de acordo com as normas contidas nesta Proposta estão em conformidade com as **"REGRAS"**, demonstrando que a **CONTRATANTE** tem condições para cumpri-los;



- b) O **ICV BRASIL** concede à **CONTRATANTE**, considerando as restrições aqui mencionadas, a licença para o uso da(s) **MARCA(S)** listada(s) no item "II- Dados Técnicos da Certificação do **MANUAL PRÓ-GESTÃO RPPS**" da Proposta Comercial, que pode ser utilizada pela **CONTRATANTE** para os fins demonstrarem a Certificados de Conformidade do seu Sistema de Gestão:

- c) Durante o prazo de **VALIDADE DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE**, obriga-se o a **ICV BRASIL** a realizar e a **CONTRATANTE** se obriga a sujeitar-se a **AUDITORIAS DE CERTIFICAÇÃO** estabelecida pela **RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas, CRCS-RPPS.01 - Complemento da Regra Certificação PRÓ-GESTÃO RPPS** e por esta Proposta/Contrato, a fim de verificar se o **CONTRATANTE** atende às **REGRAS**.

2. Licença

A Licença para uso da(s) **MARCA(S)** é concedida sob condição condicionada, limitada, onerosa, temporária e revogável:

a) CONDICIONAL: o uso da **MARCA DE CONFORMIDADE (S)** está condicionado ao cumprimento fiel e contínuo pela **CONTRATANTE** dos requisitos, conforme previsto **RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas, CRCS-RPPS.01 - Complemento da Regra Certificação PRÓ-GESTÃO RPPS** e outras disposições do presente contrato e seus anexos;

b) LIMITADA: a(s) **MARCA(S) REGISTRADA(S)** só podem ser utilizadas para o Sistema de Gestão da **CONTRATANTE**, incluindo publicidade, anúncios publicitários, artigos de jornais e outros, dependerá do prévio consentimento por escrito pela **ICV BRASIL**;

Qualquer alteração no desenho da(s) **MARCA(S)** e da **MARCA DE CONFORMIDADE** será comunicada por escrito à **CONTRATANTE**, devendo esta imediatamente usá-la(s) na forma mais atualizada;

c) PAGAMENTOS: A **CONTRATANTE** pagará à **ICV BRASIL** os valores contidos na(s) Proposta(s) para o uso de **MARCA(S) REGISTRADA(S)** conforme mencionado, cujo valor ajustado, anualmente ou o mais cedo, conforme permitido por lei, na variação positiva do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou em outra razão oficial e, na ausência dessa relação, em outra proporção que reflita melhor a inflação Variação do

período e impacto sobre os valores deste contrato, conforme indicado através do **ICV BRASIL**.

Em caso de atraso no pagamento dos valores a pagar pela **CONTRATANTE** a **ICV BRASIL**, a pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido, acrescido de juros de mora de 1% Ajustado à variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas a partir da data de vencimento até que o pagamento seja efetivamente efetuado.

Em caso de alteração das alíquotas, inclusive taxas, previdenciárias e trabalhistas, direta ou indiretamente sobre os preços previstos neste contrato, ou no caso de outros impostos e/ou encargos serem criados ou rescindidos, os valores relacionados A remuneração a pagar ao **ICV BRASIL** deve ser ajustada para cima ou para baixo de forma a adequá-los às modificações ocorridas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

Este contrato contempla a emissão de uma cópia digital do certificado de conformidade em língua portuguesa. Se o referido certificado de conformidade tiver de ser emitido em forma física ou em outras línguas, consultar condições no item "VI - Serviços Opcionais e Complementares".

d) **TEMPORÁRIA:** a(s) **MARCA(S) DE REGISTRO** só serão utilizadas durante a **VALIDADE DO CERTIFICADO** e enquanto a **CONTRATANTE** atende às **REGRAS** e outros requisitos da **ICV BRASIL**, nos termos deste contrato;

e) **REVOGÁVEL:** no caso de os eventos se constituírem nos termos da Cláusula 5 abaixo deve ocorrer, o **ICV BRASIL** deverá a qualquer momento o direito de interromper e cancelar a validade do Certificado de Conformidade e, portanto, interromper e cancelar o direito concedido para o uso da **MARCA(S) DE REGISTROS**.

Quaisquer alterações na concepção da **MARCA DE CONFORMIDADE (S)** e devem ser comunicadas por escrito à **ICV BRASIL**, e a **CONTRATANTE** deve começar a usá-las imediatamente na sua forma atualizada.

3. Auditorias Extraordinárias (Follow-up)

As **AUDITORIAS DE FOLLOW-UP** ou **AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS** (poderão ser realizadas a qualquer tempo, sempre às custas da **CONTRATANTE**):

(i) mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

(ii) conforme exigido pelo **MTP** - Ministério do Trabalho e/ou Previdência, **SPREV** - Secretaria da Previdência e/ou **SRPPS** – Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social;

(iii) em caso de denúncia, suspeita ou não cumprimento das disposições das **REGRAS**;

(iv) no caso de verificação de "**não-conformidades**";

(v) verificar se a **CONTRATANTE** corrigiu quaisquer "**não-conformidades**" ocasionalmente encontradas;

(vi) no caso de alterações nas **REGRAS**;

(vii) no caso de qualquer alteração na Gestão do **CONTRATANTE** ou no respectivo processo já certificado serem informados ou detectados;

(viii) No caso da violação grave da regulamentação do **Manual PRÓ-GESTÃO RPPS**, independentemente do envolvimento da autoridade reguladora competente, uma auditoria especial pode ser necessária caso o **ICV BRASIL** tome conhecimento de que houve um incidente grave relacionado à requisitos, a fim de investigar se a Gestão do **CONTRATANTE** não foi comprometido e funcionou de forma eficaz. O **ICV BRASIL** deve documentar o resultado de sua investigação.

4. Deveres

4.1. ICV BRASIL

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas pelas **REGRAS, REGULAMENTOS**, lei vigente e presente contrato, a **ICV BRASIL** vincula-se a:

a) Avaliar se o Sistema de Gestão da **CONTRATANTE** está em conformidade com as **REGRAS**, bem como fornecer à **CONTRATANTE** e/ou a qualquer outro órgão competente os resultados das auditorias realizadas para a realização do objeto do presente Contrato;

b) A **ICV BRASIL** não detém responsabilidade subsidiária com a **CONTRATANTE** de natureza civil, ambiental ou penal no

tocante a Gestão objeto da Certificação, exceto com relação à sua adequação ao **Manual PRÓ-GESTÃO RPPS**, tampouco cumpre o papel de avalista, fiadora ou seguradora com relação à adequação, qualidade, comercialização, adequação para o cumprimento da finalidade, ou o desempenho de suas atividades realizadas ou produzidas pela **CONTRATANTE** relacionadas com os Serviços.

c) Salvo disposição em contrário contida neste instrumento, o **ICV BRASIL** não dá nenhuma garantia explícita ou implícita em relação a todas as atividades realizadas pela **CONTRATANTE**.

d) O Certificado de Conformidade detém seu fundamento nas instruções escritas, documentos, informações e amostras fornecidas para o **ICV BRASIL** pela **CONTRATANTE** antes da execução dos Serviços. O **ICV BRASIL** não pode ser responsabilizada por qualquer erro, omissão ou inexatidão no Certificado de Conformidade ou nos relatórios e/ou auditoria, com base em informações erradas ou incompletas.

e) Manter informada a **CONTRATANTE** sobre eventuais alterações nas **REGRAS** de Certificação;

f) não usar a certificação de maneira a prejudicar a imagem da **CONTRATANTE**;

g) Manter sob sigilo todos e quaisquer dados da **CONTRATANTE** identificados por escrito como "**CONFIDENCIAL**" a que possam ter acesso como resultado do desempenho do objeto do presente instrumento;

h) Assumir a responsabilidade pelo seu pessoal; e

i) Substituir os auditores sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, perante justificativa.

4.2. CONTRATANTE

Sem prejuízo dos demais deveres estabelecidos pelas **REGRAS, os REGULAMENTOS**, Lei vigente e presente contrato, a **CONTRATANTE** vincula-se a:

a) prontamente fornecer ao **ICV BRASIL** e seus auditores dados e documentos solicitados para os fins de Certificação, bem como facilitar o acesso destes às instalações da **CONTRATANTE**, aos registros e ao pessoal, quando assim for necessário e solicitado pelo **ICV BRASIL** e prover aos auditores do **ICV BRASIL** todos os meios necessários para realizar as avaliações pertinentes;

b) Assegurar que todos os documentos, informações e materiais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao **ICV BRASIL** dentro do Acordo não infringe e não vai infringir, ou constituir uma violação ou apropriação indébita direitos autorais, marcas, segredos comerciais, licença ou outros direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade de terceiros;

c) atender a todos os requisitos de Certificação como uma condição para manter ou estabelecer a Certificação, incluindo a implementação de mudanças apropriadas quando comunicadas pelo **ICV BRASIL** e mudanças referentes ao **Manual PRÓ-GESTÃO RPPS**, aplicadas;

d) A **CONTRATANTE** tome todas as medidas necessárias para:

1) A realização da auditoria, incluindo provisão para análise da documentação e dos registros, e acesso a equipamentos relevantes, localização(ões), área(s), pessoal, e subcontratados;

2) investigação de reclamações;

3) Ocorra participação de observadores (se aplicável).

- e) acatar e implementar nos prazos acordados as recomendações do **ICV BRASIL** e/ou as exigências dos órgãos competentes, quanto às ações corretivas decorrentes das “**não conformidades**” detectadas na Gestão do **CONTRATANTE** através das auditorias;
- f) manter atualizado e implementado o Nível de Certificação do **Manual PRÓ-GESTÃO RPPS** Certificado;
- g) cumprir as obrigações previstas nas **NORMAS** e no **REGULAMENTO**, os quais a **CONTRATANTE** declara conhecer e concordar;
- h) interromper imediatamente o uso da(s) **MARCA(S)** e da **MARCA DE CONFORMIDADE** em relação ao(s) Nível de Certificação do **Manual PRÓ-GESTÃO RPPS** Certificado de Conformidade cuja validade tenha terminado, sido suspensa ou cancelada;
- i) manter seus dados cadastrais atualizados junto ao **ICV BRASIL**;
- j) comunicar imediatamente ao **ICV BRASIL** mudanças que possam afetar sua capacidade de atender aos Requisitos de Certificação.

Exemplos de mudanças podem incluir o seguinte:

- situação legal, comercial, organizacional ou mudança do proprietário;
 - organização e gestão (por exemplo, gerência estratégica, tomada de decisão ou equipe técnica),
 - mudanças importantes para a gestão da **CONTRATANTE**.
 - mudança de endereço de unidade auditada, o endereço das novas instalações (as quais deverão ser novamente avaliadas pelo **ICV BRASIL**); e
 - a ocorrência de qualquer tipo de problemas e/ou alterações na Gestão do **CONTRATANTE**;
- k) somente declarar que é Certificada em relação ao “Nível” de Certificação do **Manual PRÓ-GESTÃO RPPS** que recebeu o correspondente Certificado de Conformidade;
 - l) A **CONTRATANTE** não utilize a Certificação do **Manual PRÓ-GESTÃO RPPS** de maneira a trazer o **ICV BRASIL** descrédito e não faça qualquer declaração sobre a Certificação que o **ICV BRASIL** possa considerar enganosa ou não autorizada;
 - m) Se a **CONTRATANTE** fornece cópias dos documentos de Certificação para outros, os documentos devem ser reproduzidos em seu inteiro teor;
 - n) Ao fazer referência à sua Certificação do “Nível” do **Manual PRÓ-GESTÃO RPPS** em meios de comunicação, como documentos, folhetos ou propaganda, a **CONTRATANTE** esteja em conformidade com os requisitos do **ICV BRASIL** ou conforme especificado **RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas**;
 - o) A **CONTRATANTE** deve estar em conformidade com quaisquer dos requisitos que podem ser prescritos no esquema de certificação em relação ao uso de marcas de conformidade, e sobre informações relacionadas ao **Manual PRÓ-GESTÃO RPPS**;
 - p) A **CONTRATANTE** mantenha um registro de todas as reclamações feitas a ela relativas à conformidade com os requisitos de certificação e torne esses registros disponíveis ao

ICV BRASIL quando solicitado, e

- Tome as medidas apropriadas com relação a essas reclamações e quaisquer deficiências encontradas em sua Gestão que afetem a conformidade com os requisitos para a Certificação;
 - documente as ações tomadas;
- q) Cumprir as obrigações estabelecidas pelas **RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas e CRCS-RPPS.01 - Complemento da Regra Certificação PRÓ-GESTÃO RPPS**, que a **CONTRATANTE** declara conhecer e concordar. Responder e indenizar ao **ICV BRASIL** por eventuais danos causados ao **ICV BRASIL** como resultado do uso indevido da **MARCA DE CONFORMIDADE**, **CUMPRIMENTO** e/ou Certificado de Conformidade e/ou desempenho impróprio do objeto deste Contrato;
 - r) Utilizar a **MARCA DE CONFORMIDADE** apenas em documentos referentes a Gestão do **PRÓ-GESTÃO RPPS** para os quais foram emitidos Certificados;
 - s) Permitir a participação de observadores do Órgão Credenciador em Auditorias Testemunhas ou Extraordinárias. Estas auditorias são atividades realizada pelo Credenciador em que ele observa, sem interferir e influenciar, uma auditoria realizada por uma equipe de auditoria do **ICV BRASIL**. Dependendo dos objetivos da testemunha, a auditoria pode ser completa ou observação apenas de partes relevantes da auditoria. A testemunha da auditoria é feita nas instalações do **CONTRATANTE** do **ICV BRASIL** ou observando auditoria remota através de meios eletrônicos;
 - t) Informar o **ICV BRASIL**, sem demora, sobre a ocorrência de um incidente grave ou violação aos requisitos do **Manual PRÓ-GESTÃO RPPS** que exija o envolvimento da autoridade reguladora competente.
 - u) A **CONTRATANTE** deve fornecer fundamentos para que o **ICV BRASIL** decida sobre as ações a serem tomadas, incluindo a suspensão ou retirada da Certificação, nos casos em que possa ser demonstrado que o **CONTRATANTE** não atendeu seriamente à certificação dos requisitos do **Manual PRÓ-GESTÃO RPPS**.

O objetivo de observadores durante Auditoria Testemunhas ou Extraordinárias é verificar a conformidade com a competência, metodologia e aplicação unicamente do **ICV BRASIL** nos escopos para os quais está Credenciado.

Caso o **CONTRATANTE** não permita a participação do observador do Organismo de Credenciamento (Avaliação Testemunha), o **CONTRATANTE** poderá sofrer sanções, suspenso e/ou cancelamento do Certificado.

5. Descontinuidade e Revogação

Em caso de ocorrência de qualquer um dos eventos descritos abaixo e/ou aqueles estabelecidos pela **RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas e CRCS-RPPS.01 - Complemento da Regra Certificação PRÓ-GESTÃO RPPS**, o **ICV BRASIL**, mediante notificação à **CONTRATANTE**, terá o direito de descontinuar a Licença para uso do **MARCA DE CONFORMIDADE (S)**, bem como a validade do Certificado de Conformidade até que a **ENTIDADE CERTIFICADORA** considere que a falha detectada foi efetivamente corrigida pela **CONTRATANTE**, considerando o disposto abaixo:

a) Recusa da **CONTRATANTE** em agendar e/ou realizar **AUDITORIA DE FOLLOW-UP** ou **AUDITORIA EXTRAORDINÁRIA**;

b) Uso indevido da **MARCA DE CONFORMIDADE(S)** ou **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE**;

c) Divulgação de informações ou informações incorretas que possam induzir terceiros a erro por uso indevido do objeto da Licença deste e do Certificado de Conformidade;

d) Não cumprimento de quaisquer disposições das **RGCS-01 - Regra Geral de Certificação de Sistemas e CRCS-RPPS.01 - Complemento da Regra Certificação PRÓ-GESTÃO RPPS**, ou incluídas no presente acordo ou no **REGULAMENTO**;

e) Prática de atos da **CONTRATANTE** que possam comprometer a **MARCA DE CONFORMIDADE(S)** e/ou **CUMPRIMENTO**, o nome, imagem, reputação ou credenciamento da **ENTIDADE CERTIFICADORA**;

f) Atraso para efetuar os pagamentos devidos ao **ICV BRASIL**.

Em caso de ocorrência de qualquer dos eventos acima mencionados, a **CONTRATANTE** se obriga a descontinuar automaticamente e pôr termo a ser definido pelo **ICV BRASIL**, o uso da **MARCA DE CONFORMIDADE**, **CUMPRIMENTO**, aplicável a partir da data de recepção pela **CONTRATANTE** de um aviso do **ICV BRASIL**, e a **CONTRATANTE** se absterá ainda de divulgar qualquer informação referente ou relacionada ao Certificado de Conformidade e ao objeto da Licença deste instrumento.

No caso de **DESCONTINUIDADE** prevista ter duração superior a **90 (noventa) dias** consecutivos, a **ICV BRASIL** poderá, por meio de novo aviso, considerar a Licença a ser revogada pela utilização da **MARCA DE CONFORMIDADE** e a validade do Certificado de Cumprimento definitivamente **CANCELADO**, e tal fato não gerará qualquer direito a indenização em benefício da **CONTRATANTE**.

Uma vez revogada a Licença e a validade do Certificado de Cumprimento anulado, a utilização da **MARCA DE CONFORMIDADE** pela **CONTRATANTE** serão definitivamente proibidas e a **CONTRATANTE** providenciará a destruição e não utilização do Certificado.

Sem prejuízo do acima exposto, toda e qualquer ação praticada pela **CONTRATANTE** que possa ser considerada violadora de qualquer Legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando à alteração e/ou adulteração de qualquer Certificado(s) de Conformidade, inclusive de terceiros, resultará na **SUSPENSÃO** automática do direito de uso da(s) **MARCA(S)**, e de todos os **CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE** da **CONTRATANTE** em vigor, seja ou não objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** é notificada pelo **ICV BRASIL**.

Em virtude da gravidade desta ação e da possibilidade de ser compensada, a licença de uso da(s) **MARCA(S)** poderá ser revogada a critério exclusivo do **ENTIDADE CERTIFICADORA** e mediante aviso prévio à **CONTRATANTE** e, os **CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE** podem ser definitivamente cancelados. Dessa forma, a **CONTRATANTE** ficará definitivamente proibida de utilizar a **MARCA DE CONFORMIDADE** e destruir o(s) **CERTIFICADO(S) DE CONFORMIDADE**, bem como quaisquer outros atos de outros contratos efetivos celebrados com **ICV BRASIL**.

6. Rescisão

O presente contrato poderá ser, a qualquer momento:

a) encerrado pelas Partes, de comum acordo, por escrito;

b) denunciado imotivadamente por qualquer das Partes mediante envio de comunicação escrita com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias** à outra, prazo no qual as Partes deverão efetuar o encontro de contas relativos aos serviços efetuados e gastos realizados;

c) rescindido, na hipótese de uma das Partes não sanar, no prazo concedido pela outra Parte, nunca inferior a **(10) dias** contados do recebimento de notificação escrita da outra Parte, o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste contrato, no **Manual PRÓ-GESTÃO RPPS** e/ou no **REGULAMENTO**;

d) rescindido automaticamente na hipótese de não realização de Auditoria após **6 (seis) meses** da assinatura do Contrato;

e) rescindido automaticamente em caso de falência ou insolvência da **CONTRATANTE** e, ainda, em caso de recuperação judicial/extrajudicial que acarrete a inadimplência contratual da **CONTRATANTE**;

f) rescindido automaticamente na hipótese de a validade de todos os Certificados de Conformidade emitidos em razão da execução do objeto deste contrato ter sido cancelada;

g) rescindido automaticamente em caso de todas as Licenças de uso da(s) **MARCA(S)** e da **MARCA DE CONFORMIDADE** terem sido revogadas.

Na hipótese de rescisão unilateral, sem justa causa, a parte que requereu a rescisão responde da seguinte forma:

Se a contratante requerer ou der causa à rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar ao **ICV BRASIL** a totalidade dos valores devidos até a data da rescisão, acrescidos de **30% (trinta por cento)** correspondente às fases subsequentes do processo de certificação, a título de perdas e danos, caso ainda não tenha sido realizada análise da Comissão Técnica de Certificação do **ICV BRASIL** e de **60% (sessenta por cento)** caso a rescisão ocorra após a análise da Comissão Técnica de Certificação da **ICV BRASIL**.

Os valores supramencionados deverão ser pagos em até **5 (cinco) dias** da data da rescisão.

Caso a contratante não efetue o pagamento no prazo supramencionado, ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), juros de **1% (um por cento)** ao mês e atualização monetária.

Se o **ICV BRASIL** requerer ou der causa à rescisão do contrato, esta perderá o direito de receber os valores relativos às fases de certificação ainda não executadas.

Em caso de término deste contrato, independentemente do motivo, todas as Licenças e Certificados de Conformidade automaticamente deixarão de ter validade.

7. Disposições Gerais

Cessão e Sucessores: nenhuma das Partes poderá ceder qualquer direito ou obrigação previstos no presente contrato a qualquer terceiro, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

Totalidade do Contrato e Modificação: o presente contrato constitui a totalidade do acordo entre as Partes e substitui, desde que também se refiram ao objeto deste instrumento, toda e qualquer negociação, correspondência, entendimento e acordo prévio entre as Partes. O presente contrato poderá ser modificado somente por instrumento escrito e assinado pelas Partes.

Tolerância: caso qualquer das Partes dispense o cumprimento das disposições contidas neste contrato, tal fato não será interpretado como uma renúncia quanto ao cumprimento futuro dessas disposições por qualquer Parte, a menos que tal intenção seja consignada em documento escrito e assinado pela respectiva Parte. As disposições do presente contrato somente poderão ser alteradas ou renunciadas mediante instrumento escrito firmado pelas Partes.

Execução Específica: as Partes reconhecem que suas obrigações estabelecidas por este contrato e contidas na(s) Proposta(s) são de caráter extraordinário, especial e único e que, em caso de descumprimento, a Parte prejudicada terá direito a execução específica, na forma prevista no artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, além das perdas e danos.

Irrevogabilidade e Irretratabilidade: o presente instrumento, seus termos, condições, obrigações, declarações e responsabilidades são pactuadas em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, constituindo o contrato e a(s) Proposta(s) títulos executivos extrajudiciais, na forma prevista no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Poderes: as pessoas físicas que firmam este instrumento em nome das Partes declaram que têm regulares poderes para tanto, respondendo pela falta de veracidade desta declaração.

Propostas: a **CONTRATANTE** declara, ainda, que a(s) Proposta(s) foi(ram) firmada(s) por pessoa habilitada para tanto, bem como que qualquer outra Proposta que venha a ser aceita pela **CONTRATANTE** e integre este contrato gozará da mesma presunção, independentemente da pessoa que venha a firmá-la.

As obrigações da **CONTRATANTE** de respeitar a(s) **MARCA(S)** que compõe(m) a **MARCA DE CONFORMIDADE**, zelar pela imagem do **ICV BRASIL** e de indenizar o mesmo, conforme previsto neste contrato, sobreviverão ao término deste, independentemente do motivo.

8. Foro

As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas deste **CONTRATO**, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Suzete Schipa Suzuki

CEO – Chief Executive Officer



PROPOSTA COMERCIAL
PRÓ GESTÃO RPPS

FORM - 002

Revisão: 03

Data: 12/07/2022

Pag.: 1/4

Prezado (a) **NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES**,

Com satisfação apresentamos à **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR**, nossa proposta comercial para sua avaliação. A formalização da contratação dos serviços de auditoria está vinculada à assinatura do contrato de prestação de serviços.

Permita-nos contar um pouquinho sobre nossa instituição:

O ICQ Brasil é um organismo especializado em certificação, com suas competências técnicas reconhecidas pela coordenação geral de acreditação do INMETRO. Há mais de 21 anos atua em auditorias para fins de certificação em normas nacionais e internacionais.

Credibilidade: nosso trabalho consiste na avaliação da organização segundo critérios estabelecidos e é realizado por auditores qualificados, competentes e imparciais, gerando este valor.

Agradecemos pela oportunidade e ressaltamos que teremos o maior prazer em atendê-los e de contribuir com o desenvolvimento de sua organização.

Atenciosamente,
Equipe Comercial
(14) 99176-6004

Nº da proposta: 107/2024

1. Informações sobre o serviço

Norma/critério	Nível	Validade
Manual do Pró-Gestão RPPS - VERSÃO 3.5. Aprovada nas Reuniões da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, realizadas nos dias 08/12/2023 e 21/12/2023 e autorizada sua divulgação pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15/01/2024, publicada no DOU do dia 17/01/2024, Seção 1, com vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024.	II	3,0 (Três) anos
Certificação Avalia a implementação, incluindo eficácia, do sistema Pró-Gestão RPPS. Coleta informações e evidências de conformidade com todos os requisitos do Manual do Pró-Gestão RPPS.		

2. Valores e condições de pagamento

Para a elaboração desta proposta, bem como para o dimensionamento do tempo dos trabalhos, seguimos diretrizes nacionais e internacionais, e para tanto, utilizamos as informações enviadas pelo solicitante. Eventuais alterações deverão ser informadas e poderão incidir em novos cálculos.

Etapas	Nº de H/D's	Valor em R\$
Certificação (presencial)	2,0 (dois) dias	R\$ 11.050,00
Total geral dos serviços		R\$ 11.050,00
<i>Declaramos que estão inclusos na prestação dos serviços propostos, todos os custos diretos e indiretos, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, tais como: despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem.</i>		

3. Preço e forma de pagamento

O investimento da Certificação conforme Programa Pró-Gestão - RPPS para 03 de ano(s) de contrato, é de **R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)**, conforme especificado à seguir:

- Será emitida Nota Fiscal de acordo com a realização de cada auditoria, onde será especificado o serviço contrato, o número do processo de compras e número do Contrato de Gestão.
- O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito bancário na conta: **SICREDI (748), AG.: 3950 OP. 003 C/C.: 54157-5, INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL – ICQ BRASIL** no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estando estas com validade.

4. Contrato de prestação de serviços

Antes de iniciar o processo de certificação, o ICQ BRASIL providenciará o envio da documentação para elaboração do Contrato de Certificação, conforme Manual do Pró-Gestão RPPS. O contrato de certificação terá validade de **03 anos** a partir da data da certificação da empresa.

5. Certificado

Após aprovação do processo, a organização receberá um certificado digital com validade de 3 anos.

Pedidos adicionais de via impressa poderão ser solicitados ao custo de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) cada.

Caso a organização tenha interesse em receber certificado especial, através de placas, os orçamentos serão emitidos adicionais e à parte desta proposta.

6. Condições finais

- a) Poderão ser encaminhados boletos adicionais complementares, caso seja necessário nova avaliação por não cumprimento dos requisitos mínimos para a certificação;
- b) Desmarque de auditoria com menos de 10 dias de antecedência, da data agendada, custará à organização multa equivalente a 50% do valor total da auditoria que seria realizada, cobrados através de boleto bancário.
- c) Estipula-se a multa de 20% (vinte por cento) do valor global desta proposta, para a parte que se tornar inadimplente na sua execução.
- d) Os valores das auditorias de supervisão serão reajustados anualmente de acordo **com a variação do IGPM, ou pelo índice que vier substituí-lo, tomando-se como base a data do aceite da proposta.**
- e) A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data da emissão.

Ressaltamos que teremos o maior prazer em atendê-los, bem como estamos abertos à negociação comercial que melhor atenda as necessidades da organização.

Botucatu, 08 de outubro de 2024.

Atenciosamente,
Júlia Pereira Canela de Souza
Equipe Comercial

INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL

CNPJ: 01.659.386.0001/00

(62) 3219-1395 / (62) 99333-2335

Avenida Araguaia nº 1544, Edifício Albano Franco/Casa da Indústria, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – GO, Cep: 74 645 – 070



PROPOSTA COMERCIAL
PRÓ GESTÃO RPPS

FORM - 002

Revisão: 03

Data: 12/07/2022

Pag.: 4/4

Espaço reservado para aceite da proposta

1. Aderente à proposta nº 107:

Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIOPIO DE MARABÁ - IPASEMAR

Endereço: FOLHA 32, QUADRA 14, LOTE 1 – NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA, 68.508-130

Pessoa para contato: NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES

Telefone: (94) 99136-6397

E-mail: ATENDIMENTO@IPASEMAR.PA.GOV.BR

Norma(s)/versão: Manual do Pró-gestão RPPS, versão 3.5

Declaro a veracidade das informações fornecidas na ficha de solicitação e me responsabilizo por quaisquer ações e alterações decorrentes destas.

Ao contratarmos os serviços descritos nesta proposta, concordamos em dar acesso aos auditores do ICQ BRASIL a todos os documentos, registros, áreas e pessoal relacionado com o escopo da certificação contratado, e comprometendo-nos a realizar os pagamentos dos respectivos serviços descritos na proposta.

Botucatu, / /2024

Assinatura

Nome: Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes

Cargo:

Carimbo do CNPJ

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo nº 050808136.000323/2024-53

1. OBJETO

O objeto é contratação de entidade certificadora de Regime Próprio de Previdência Social no programa PRÓ-GESTÃO.

2. FONTE DE PESQUISA

(x) Banco de Preços.

(x) Paineis de Preços Públicos, Compras.Gov ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos últimos 12 meses (art. 58, I, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

(x) Cotação com, no mínimo, 03 (três) fornecedores.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Fornecedor Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Instituto Totum	SIM	Entidade credenciada para certificação de RPPS.
ICQ Brasil	SIM	Entidade credenciada para certificação de RPPS.
ICV Brasil	SIM	Entidade credenciada para certificação de RPPS.
Fundação Vanzolini	NÃO	Entidade credenciada para certificação de RPPS.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 59º, §5º da Decreto 383/2023.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Planilha de Preços Coletados								
Item	Objeto	Unid	Quant.	Banco de Preços	PNCP	ICQ Brasil	ICV Brasil	Instituto Totum
1	Contratação de entidade certificadora de Regime Próprio de Previdência Social no programa PRÓ-GESTÃO.	Und	1	R\$ 11.126,67	R\$ 13.487,50	R\$ 11.050,00	R\$ 13.450,00	R\$ 14.775,00

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A pesquisa de mercado foi realizada no Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pesquisa direta ao fornecedor.

Utilizou-se como base empresa que apresentou proposta de menor valor que foi o INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL - ICQ BRASIL.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O menor valor apresentado para a contratação é de R\$ 11.050,00 (onze mil cinquenta reais), conforme memória de cálculo abaixo:

Planilha								
Item	Objeto	Unid	Quant.	Banco de Preços	PNCP	ICQ Brasil	ICV Brasil	Instituto Totum
1	Contratação de entidade certificadora de Regime Próprio de Previdência Social no programa PRÓ-GESTÃO.	UNID	01	R\$ 11.126,67	R\$ 13.487,50	R\$ 11.050,00	R\$ 13.450,00	R\$ 14.775,00

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o disposto no Decreto 383/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Brena Costa Acácio - Portaria nº 780/18 - IPASEMAR.

Marabá-PA, 22 de outubro de 2024.

Documento Assinado Eletronicamente
Brena Costa Acácio
Coordenadora de Materiais e Patrimônio
Portaria nº 780/18 - IPASEMAR



Documento assinado eletronicamente por **Brena Costa Acacio**, **Coordenadora de Patrimônio**, em 22/10/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0130163** e o código CRC **BCBAC9B9**.

Folha 32 Quadra 14 Lote 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-130
ipasemar@ipasemar.pa.gov.br, - Site - <https://www.ipasemar.pa.gov.br/>